



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 25 de maio de 2022

À Empresa
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 12.927.876/0001-67
Representante legal: Pedro Antonio Lapinski

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.**

1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento de obrigações contratuais, referente à ARP 067/2021, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda., conforme comunicação interna 55/2022/NGP e demais documentos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou o processo punitivo de nº **02715/2022** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disto, a contratada fora notificada, fl.13 tendo apresentado Defesa Prévia fls.18-19, que fora submetida à secretaria demandante, tendo esta informada a data de entrega de alguns medicamentos e cientificado que outros não haviam ainda sido entregues. Assim, a empresa fora penalizada com as sanções de Advertência e Multa, interpondo Recurso Administrativo, no qual pleiteia a reconsideração da aplicação de penalidade.

Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para prolação da decisão final.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº **02715/2022**, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls. 36-42 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.42 informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.**, foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, ratifica-se as sanções de Advertência e Multa aplicada à empresa

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$431,27 (quatrocentos e trinta e um centavos e vinte e sete centavos).**

Atenciosamente,

Gilson Urbano de Araújo
Secretario Municipal de Saúde